



PROJETO DE LEI Nº 049/2013.

Data: 15 de outubro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, a transmitir o domínio pleno de imóveis da municipalidade, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, autorizado a transmitir o domínio pelo de imóveis do Município de Campo Largo, independentemente de concorrência pública, aos detentores de direitos real de uso que comprovem eficazmente o cumprimento integral das obrigações assumidas nos atos de concessão que lhe foram outorgados e que estejam em pleno funcionamento.

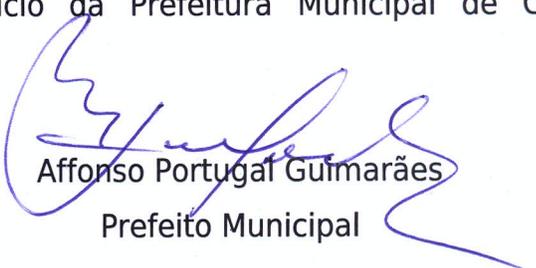
Art. 2º - Os valores a serem pagos pelas transferências de domínio previstas no art. 1º desta Lei deverá ser definido pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, que levará em conta para sua fixação, a limitação do direito real de uso, os custos com eventuais ressarcimentos por benfeitorias edificadas e outros fatores que possam afetar a comercialidade do imóvel concessionado.

Art. 3º. O pagamento dos preços estabelecidos para as alienações tratadas nesta Lei poderá ser feito em até 05(cinco) parcelas, devidamente corrigidas pelo IPCA, ou por permuta com imóveis de interesse público relevante.



Art. 4º - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de outubro de 2013.


Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal